



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

COTAÇÃO DE PREÇOS - COMPRA DIRETA Nº 31/2026 **(Processo Administrativo Nº 395/2026)**

Objeto: Aquisição de **BATERIAS PARA NOBREAK E EQUIPAMENTOS PARA REDE E TELECOMUNICAÇÕES**, abaixo relacionados, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA PARA NOBREAK DE 12V/7AH CHUMBO-ÁCIDA SELADA REGULADA POR VÁLVULA	13	R\$ 111,10	R\$ 1.444,30
2	GUIA DE CABOS HORIZONTAL 2U PARA RACK PADRÃO 19"	02	R\$ 79,78	R\$ 159,56
3	PATCH CORD CAT6 1M	50	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00
4	ADAPTADOR IP/VOIP PARA ATÉ QUATRO TELEFONES ANALÓGICOS	01	R\$ 1.314,60	R\$ 1.314,60

Valor total estimado da contratação: R\$ 4.083,46

Fonte: Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, da Câmara Municipal de Itápolis.

Data de início de recebimento de propostas: 15/06/2026 - 15h (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2026 - 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Agente de Contratação: Clayton Alexandre Mercúrio.

Publicação: O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Itápolis, www.camaraitapolis.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

Participação:

- A proposta poderá ser apresentada na planilha disponível no Anexo II - Proposta, datada e assinada por um representante legal da empresa, ou ainda, elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
- As propostas poderão ser encaminhadas, até a data e hora limite estipuladas nessa Compra Direta, das seguintes formas:
 - Pelo Correio ou presencialmente na sede do poder legislativo localizado na Rua Padre Tarallo nº 832, Centro, Itápolis/SP, CEP: 14900-051;
 - Através do Protocolo on-line da Câmara, disponível no site oficial: <https://www.itapolis.sp.leg.br/>; ou
 - Através do e-mail oficial da Câmara a saber: compras@itapolis.sp.leg.br.

Modelo de execução do objeto: execução direta.

Recebimento do objeto: Entregue na sede do Poder Legislativo localizado na Rua Padre Tarallo nº 832, Centro, Itápolis/SP, CEP: 14900-051.

Prazo de entrega / execução: O prazo para entrega do material será de até dez dias úteis.

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

Prazo para o pagamento: Após a apresentação da Nota Fiscal, em até cinco dias contados a partir da emissão do atestado de recebimento definitivo em caso de aquisição de bens, ou do atestado de execução do serviço em caso de prestação de serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

Forma de pagamento: Por meio de transferência bancária (TED ou PIX), depósito bancário ou pagamento de boleto.

Reajuste: Os preços a serem pactuados por decorrência deste processo de compra serão fixos e irredutíveis.

Dotação orçamentária: MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Informações complementares: Demais informações pertinentes a esse processo constam no Anexo III - Informações Complementares.

Dúvidas: Em caso de dúvidas pertinentes a esse processo, entrar em contato com a comissão de contratação da Câmara, pelo e-mail: compras@itapolis.sp.leg.br ou pelo telefone (16) 3262-1322.

Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação / Aquisição:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de baterias para substituição nos nobreaks, guia de cabos horizontal 2U para rack padrão 19", patch cords e adaptadores IP/VoIP para telefones analógicos mostra-se necessária para garantir a continuidade, a segurança e a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal. As baterias destinam-se à reposição das unidades atualmente instaladas nos nobreaks, as quais já atingiram o término de sua vida útil, comprometendo a capacidade de fornecer energia de emergência em casos de interrupção no fornecimento elétrico. A substituição é indispensável para assegurar a proteção dos equipamentos de informática, servidores, sistemas de comunicação e demais dispositivos essenciais ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas, evitando perdas de dados, danos aos equipamentos e interrupções dos serviços prestados. A aquisição de guias de cabos horizontais 2U para rack padrão 19" e de patch cords tem como objetivo promover a adequada organização da infraestrutura de rede, possibilitando melhor gerenciamento do cabeamento estruturado, identificação dos pontos de conexão, facilidade de manutenção e redução de riscos relacionados a desconexões acidentais e danos físicos aos cabos. Além de contribuir para a estética e organização do ambiente técnico, esses materiais favorecem a ventilação dos equipamentos instalados no rack e aumentam a confiabilidade e a eficiência da rede de dados da Câmara Municipal. Por sua vez, a aquisição de adaptadores IP/VoIP para telefones





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

análogos é necessária para viabilizar o processo de migração da telefonia convencional para a tecnologia digital, permitindo a utilização dos aparelhos telefônicos analógicos já existentes em conjunto com a nova infraestrutura de comunicação baseada em protocolo IP. Essa medida possibilita a modernização do sistema telefônico com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, redução de custos operacionais, ampliação das funcionalidades de comunicação e garantia de continuidade dos serviços durante a transição tecnológica, sem a necessidade de substituição imediata de todos os aparelhos em uso. Dessa forma, os itens a serem adquiridos contribuirão para a manutenção da operacionalidade dos sistemas, a melhoria da infraestrutura de tecnologia da informação e a modernização dos serviços de comunicação da Câmara Municipal.

Itápolis, 15 de junho de 2026.

CLAYTON ALEXANDRE MERCÚRIO
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

Anexo I - Termo de Referência

ITEM 01 - BATERIA PARA NOBREAK DE 12V/7AH CHUMBO-ÁCIDA SELADA REGULADA POR VÁLVULA

VOLTAGEM: 12 VOLTS;
CAPACIDADE DA BATERIA: 7 AMPERES HORAS;
COMPOSIÇÃO DAS CÉLULAS DA BATERIA: CHUMBO-ÁCIDO;
CARGA EM TENSÃO CONSTANTE: 25°C;
CORRENTE MÁXIMA DE RECARGA: 2,1 A;
CONEXÃO: TERMINAL FASTON M187;
GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO;
DIMENSÕES MÁXIMAS DO PRODUTO: 15,1 CM (C) X 6,5 CM (L) X 9,5 CM (A);

ITEM 02 - GUIA DE CABOS HORIZONTAL 2U PARA RACK PADRÃO 19"

CANALETA VAZADA, UTILIZADA PARA ORGANIZAR FIOS E CABOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO EM RACKS PADRÃO 19";
COR: PRETO;
ALTURA EXTERNA: 2U (9CM);
LARGURA: PADRÃO 19";
GARANTIA DE 01 (UM) ANO.

ITEM 03 - PATCH CORD CAT6 1M

TAMANHO: 1M;
COR: VERMELHO;
COMPOSTO POR CABO UTP – CAT 6 DE 4 PARES E CONECTOR MACHO;
PADRÃO: T568A;
PATCH CORD CRIMPADO DE FORMA INDUSTRIAL COM CAPA INJETADA.
GARANTIA DE 01 (UM) ANO.

ITEM 04 - ADAPTADOR IP/VOIP PARA ATÉ QUATRO TELEFONES ANALÓGICOS

4 PORTAS FXS PARA O USO DE TELEFONES CONVENCIONAIS, SEM FIO OU PABX;
QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE VOZ, PROPORCIONANDO MAIOR QUALIDADE DE ÁUDIO;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

COMUNICAÇÃO COM LINHAS VOIP VISANDO MAIOR ECONOMIA NAS CHAMADAS;

INTERFACE WAN E LAN: 10/100 BASE-T 1 × RJ45;

INTERFACE FXS: 4 CANAIS DE VOZ X RJ11;

IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: DTMF E FSK;

PROTOCOLO DE INTERNET: IPV4;

QUALIDADE DE ÁUDIO: CNG, VAD E CANCELAMENTO DE ECO;

AUTO PROVISIONAMENTO: DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP;

CODECS: G.711A, G.711U, G.723, G.726-16, G726-24, G726-32, G726-40, G.729AB;

FUNCIONALIDADES: SNMP V1/V2/V3; TR069; SYSLOG; PPPOE; NTP;

PROTOCOLO DE SINALIZAÇÃO: SIP;

SUORTE A FAX: PROTOCOLOS T.38 E T.30 (PASS-THROUGH);

MÉTODO DTMF: SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND;

DISTÂNCIA MÁXIMA FXS: 1KM;

FUNÇÕES: ESPERA ; HISTÓRICO DE CHAMADAS; HOTLINE; HORÁRIO DE VERÃO;

CONFERÊNCIA A 3; DND (NÃO PERTURBE); MWI; BILHETAGEM;

TEMPO DE FLASH: AJUSTÁVEL;

DISCAGEM RÁPIDA: 10 POSIÇÕES;

MODO DE OPERAÇÃO DE REDE: ROUTER E BRIDGE;

SEGURANÇA: FIREWALL POR MAC, IP E DOMINIO;

GARANTIA DE 01 (UM) ANO.

EQUIPAMENTO UTILIZADO COMO REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DESSE ITEM:

Adaptador IP para telefones analógicos Intelbras ATA 400.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

Anexo II - Proposta

COTAÇÃO DE PREÇOS - COMPRA DIRETA Nº 31/2026 (Processo Administrativo Nº 395/2026)

Objeto: Aquisição de **BATERIAS PARA NOBREAK E EQUIPAMENTOS PARA REDE E TELECOMUNICAÇÕES**, abaixo relacionados, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA PARA NOBREAK DE 12V/7AH CHUMBO-ÁCIDA SELADA REGULADA POR VÁLVULA	13		
2	GUIA DE CABOS HORIZONTAL 2U PARA RACK PADRÃO 19"	02		
3	PATCH CORD CAT6 1M	50		
4	ADAPTADOR IP/VOIP PARA ATÉ QUATRO TELEFONES ANALÓGICOS	01		

Valor Global da Proposta R\$ _____

Razão Social:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:
Telefone:
E-Mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

<p>CARIMBO DA EMPRESA OU ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>	
---	--





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

Anexo III - Informações Complementares

1. BEM DE LUXO

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo pois não se enquadra em nenhum dos casos previstos no Inciso I do Art. 9º da Resolução Nº 04/2023, de 18 de dezembro de 2023.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não poderão participar desta compra direta os fornecedores:
- 2.1.1. Que não atendam às condições desta Compra Direta;
 - 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas nos incisos I a VI do art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 2.1.4. Que possuam sanções que o impeça de contratar com o poder público, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o parágrafo 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. DA PROPOSTA INICIAL

- 2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação desse edital, encaminhará a proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, incluindo fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 2.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos, o mesmo deverá ser destacado para a devida retenção.
- 2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste edital, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas protocoladas.
- 3.2. Não haverá fase competitiva.
- 3.3. Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 3.5. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Câmara.
- 3.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado na proposta comercial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 3.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 3.8. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua apresentação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

- 3.10. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 3.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 3.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

3.14. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a elaboração da ata, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente em nome da empresa vencedora.

4.2. Em compras com entrega imediata e integral de bens adquiridos que não resultem obrigações futuras, independentemente de seu valor, será dispensável o contrato desde que substituído por outro instrumento hábil, conforme o inciso I do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. O adjudicatário terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (3) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

4.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

- 4.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas nesse edital.
- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto desse edital.
- 4.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

7. GESTOR DO CONTRATO

- 7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Contratação

Rua Padre Tarallo, 832 (Centro) - Fone/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-051
www.itapolis.sp.leg.br | compras@itapolis.sp.leg.br

- 8.6. A não entrega no prazo estipulado neste edital dos materiais/serviços poderá ensejar a empresa a incorrer nas penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Caso o vencedor do certame não efetive a entrega dos materiais/serviços, serão convocados os licitantes remanescentes, nos termos dos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.3. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as informações deste documento.
- 9.6. Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itápolis.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45FF-30C4-0C59-0387

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAYTON ALEXANDRE MERCÚRIO (CPF 316.XXX.XXX-05) em 15/06/2026 15:00:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmitapolis.1doc.com.br/verificacao/45FF-30C4-0C59-0387>